



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 643/2007

“Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência (01) um médico Ginecologista.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por idêntico ou inferior período.

Art. 2º - A remuneração será de 50% do valor pago aos médicos plantonistas que cumprem 24 horas semanais, sendo a jornada de trabalho de 12 semanais, visando o atendimento de no mínimo 16 consultas por semana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 20 de Dezembro de 2007.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento